



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
N.º 052267/2024- SES/DF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º
052267/2024- SES/DF, QUE
ENTRE SI FAZEM O
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE E A
EMPRESA **PRIME
CONSULTORIA E
ASSESSORIA**
EMPRESARIAL LTDA,
CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E
CONTROLE
INFORMATIZADOS E
INTEGRADOS DE GESTÃO
DE FROTA COM
GERENCIAMENTO DE
DESPESAS DE
ABASTECIMENTOS DE
COMBUSTÍVEL, POR
INTERMÉDIO DE REDE
CREDENCIADA, PARA
ATENDER AS UNIDADES
QUE DÃO SUPORTE ÀS
ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO
GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato representado por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de

2025, pág. 1, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, denominada CONTRATADA, com sede no endereço Calçada Canopo - 11, 2º andar sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br; licitacao@primebeneficios.com.br, novos Contratosprime@primebeneficios.com.br, Telefone: (19) 3518-7021– Ramal 13080 (19) 97124-1632; (19) 3518-7000; (19) 3518-7065, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º [00060-00375530/2024-71](#), o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 052267/2024-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 7 (sete) meses, com início em **11/09/2025** e término em **11/04/2026**, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820285170006	10302620220600003	10305820285170007	10302820285170005
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468	1600.138025978	2600.338003463	2600.838025398
V	Valor Inicial:	R\$ 307.494,24	R\$ 640.836,78	R\$ 477.354,59	R\$ 1.931.238,36
VI	Nota de Empenho:	2025NE08077	2025NE08080	2025NE08086	2025NE08089
VII	Data de Emissão:	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 549.314,83 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto n.º 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 09/09/2025, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179642556 código CRC = **5B57B668**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br